

Lei CFS N° 0114/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0034/98.”

Autoriza a Anistia da correção juros ou multas do capital e isenta os valores menores de R\$ 5,00 (cinco reais), da dívida ativa de contribuintes de Bom Jesus com o Município de Xanxerê.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder anistia da correção juros ou multas do capital da dívida ativa de contribuintes de Bom Jesus, com o município de Xanxerê.

Artigo 2º - Ficam anistiados do pagamento os devedores com dívida de valor inferior ou igual a R\$ 5,00 (cinco reais).

Artigo 3º - Dívidas com capital superior ou igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais) serão parceladas em 6 (seis) vezes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em 29 de junho de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,

Coordinadora de Técnicas Legislativas.